PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1018, DE 18 DE MAIO DE 2005"

"DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA,
Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02.04.02 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0801 – 1.018 – Construção de Muro no Centro Múltiplo-Uso	
449051 – Obras e Instalações	10.000,00
02.04.02 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0801 – 1.019 – Aquisição de Equipamentos para o Centro Múltiplo-Uso	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
02.04.02 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0801 – 2.080 – Manutenção das Atividades do Centro Múltiplo-Uso	
319004 – Contratação por Tempo Determinado	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	4.000,00
319013 – Obrigações Patronais	17.500,00
319013 – Outras Despesas Variáveis	4.000,00
	2.000,00
02.04.02 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0801 – 2.081 – Manutenção do Centro Múltiplo-Uso	
339030 – Material de Consumo	35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTALIZAÇÃO	85.000,00

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em18 de maio de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal